

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1589, DE 10 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 1.589, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 034/2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial no
Orçamento Geral do Município, no valor de R\$
1.994.362,02.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, Lei de Diretrizes Orçamentárias 1558 de 02.12.24 e Lei Orçamentária 1559 de 16.12.2024, conforme discriminação abaixo:

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
04. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6032 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
831 REPASSE ESTADUAL – FIA – INCENTIVO CRECHES.....R\$
1.994.362,02

Total R\$ 1.994.362,02

Art. 2º Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados:

I - O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e §2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

FORTE DE RECURSO		
Fonte	Descrição	Valor
831	REPASSE ESTADUAL - FIA – INCENTIVO CRECHES	135.528,06
	TOTAL	135.528,06

II - O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
2429990101000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ESTADO	1.858.833,96
	TOTAL	1.858.833,96

Total.....R\$ 1.994.362,02

Art. 3º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizado a compatibilização dos Planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:E4CEB523

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/07/2025. Edição 3320

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>